

01036610, lotado no(a) Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, conforme Recurso Inominado Cível prolatado sob o nº 0134934-20.2018.8.06.0001, partir de 07/02/2020, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento - Decreto 32.551/2018	R\$ 4.151,65
Gratificação por tempo de serviço - 10% - Art.43 da Lei nº 9.826/1974	R\$ 415,17
Gratificação de Atividades Especiais e de Risco - Lei nº 14.582/2009	R\$ 4.151,65
TOTAL	R\$ 8.718,47

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos ____ de ____ de _____. TORNANDO SEM EFEITO, o Ato datado de 24/04/2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29/04/2024, que concedeu aposentadoria à ROBERTO CARLOS DE ALENCAR VIANA, matrícula nº 01036610.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 982415052, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 168, inciso III, alínea “b” da Constituição Estadual, combinado com o art. 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **ANA MARIA TAVARES LOBO**, CPF 04565126320, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I, nível/referência 13, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 04759915, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento 20 horas (Lei nº 12.611/1996)	328,37
Progressão Horizontal 25% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	82,09
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% - art. 1º da Lei nº 11.072/85	131,35
Gratificação de Incentivo Profissional 10% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	32,73
TOTAL	574,55

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 21/02/2010 e publicado no Diário Oficial do Estado em 04/04/2019, que concedeu aposentadoria à ANA MARIA TAVARES LOBO, matrícula nº 0475991.5. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de maio de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03679178/2007, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **ANA MARIA GONDIM DA SILVA**, CPF 12381195300, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 07196415, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 04/01/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento de 40 horas - Lei nº 14.009/2007	R\$ 1.206,11
Progressão Horizontal de 20% - art.43 da Lei nº 9.826/74	R\$ 241,22
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% - art. 1º da Lei nº 11.072/85	R\$ 482,44
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% - art.32 da Lei nº 12.066/93	R\$ 241,22
Gratificação de Extraclasse de 10% - art.12 §3º da Lei nº12.066/93	R\$ 120,61
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI	R\$ 60,31
TOTAL	R\$ 2.351,91

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº15.567 DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento de 40 horas - Lei nº 14.431/2009	R\$ 1.966,01
Gratificação de Regência de Classe de 10% - art.5º da Lei nº 14.431/2009	R\$ 196,60
Parcela Nominalmente Identificável - PNI - inciso III, do art.7º e 12 da Lei nº14.431/2009	R\$ 563,22
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI - art.3º da Lei nº15.567/2014	R\$ 272,58
TOTAL	R\$ 2.998,41

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de março de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04400900/2010, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, item I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.152, parágrafo único, 156 e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação pela Lei Estadual nº 13.578 de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **LOURIVAL DE SOUSA BRAGA**, CPF 264.761.903-63, exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO II, nível/referência 20, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 03678512, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, “PostMortem” COM PROVENTOS PROPORCIONAIS A 86,41%, a partir de 06/08/2010, conforme laudo médico nº 2010/021600, da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de julho/1994 a julho/2010, cujo valor é R\$ 906,34 (novecentos e seis reais e trinta e quatro centavos). A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento de 20 Horas - Lei nº 15.098/2011	R\$ 929,10
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% - art. 5º Lei nº 14.431/2009	R\$ 92,91
Parcela Nominalmente Identificável - inciso III, do art.7º e 12 da Lei nº14.431/2009	R\$ 135,05
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI - art.3º da Lei nº 15.567/2014	R\$ 206,82
TOTAL	R\$ 1.363,88

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 25/07/2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 22/11/2019, que concedeu aposentadoria à LOURIVAL DE SOUSA BRAGA, matrícula nº 03678512. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de maio de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

